



EDITAL

Nº 40/PRAE/PROAD

RETIFICADO

A Universidade Federal de Goiás, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, torna público o presente Edital, que visa selecionar **monitores/as**, modalidade presencial, para participarem como bolsistas do Projeto de Ensino, pertencente ao Programa de Lazer e Esportes, que compõem a Política de Lazer e Esportes da PRAE/UFG, que se efetiva em conformidade com o Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República, com a Política de Assistência Estudantil, instituída pela Resolução CONSUNI 044/2017, e com as Portarias PRAE nº 2/2021 e 3/2021, ambas de 08 de fevereiro de 2021, e a Portaria nº 206, de 10 de janeiro de 2023.

1. Do objeto

Seleção de monitores/as para o desenvolvimento de atividades de apoio técnico e pedagógico no incremento do Projeto de Ensino pertinente ao Programa de Lazer e Esportes da PRAE/UFG.

2. Do objetivo

2.1 O presente Edital tem por objetivo tornar pública a seleção de estudantes de graduação da Universidade Federal de Goiás, dos cursos de bacharelado e licenciatura em Educação Física, bacharelado em Musicoterapia e estudantes de graduação que tenham comprovação de experiência com Yoga.

3. Do Projeto de Ensino de Lazer e Esportes

3.1 O Projeto de Ensino de Lazer e Esportes da PRAE/UFG compõe o processo de formação acadêmica dos/as estudantes e é desenvolvido de forma complementar e articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, tendo por orientação os seguintes objetivos:

- a) Atender ao PNAES, nas áreas da atenção à saúde, à cultura e ao esporte, conforme os itens IV, VI e VII, do parágrafo 1º, do Artigo 3º, do Decreto 7.234/2010;
- b) Atender às necessidades de lazer e esportes, identificadas e demandadas, prioritariamente, pelo corpo discente da UFG, conforme exposto no Artigo 4º, do Decreto 7.234/2010;
- c) Proporcionar espaços de convivência e socialização para a comunidade discente da UFG, por meio da oferta de práticas de lazer e esportes, que favoreçam o fortalecimento do vínculo com a instituição, o desenvolvimento do senso de pertencimento ao ambiente universitário e a melhoria das condições de saúde e bem-estar como estratégia de redução da retenção e da evasão estudantil;
- d) Oportunizar aos e às estudantes formação complementar em temáticas relacionadas ao lazer, ao esporte e demais práticas da cultura corporal;
- e) Promover ações de cuidado de si, de sociabilidade e processos de subjetivação junto ao corpo discente, por meio de práticas sonoro-musicais. A aposta é que o acesso à linguagem, à instrumentação, elementos da música e propriedades do som funcionam como meio acolhedor e incentivador para estudantes em suas necessidades de expressão de si. Com o manejo adequado, individual e coletivamente torna-se possível produções inclusivas e cooperadas de estéticas sonoras cada vez mais intencionais, gerando benefícios à saúde mental de estudantes.

4. Da Elegibilidade dos/as Candidatos/as

4.1 Ser estudante de graduação da Universidade Federal de Goiás, Regional do Campus Goiânia, regularmente matriculado/a e vinculado/a aos cursos de bacharelado e licenciatura em Educação Física, bacharelado em Musicoterapia ou outro curso, mas que tenha comprovação de experiência com Yoga, neste último caso.

4.2 Apresentar renda familiar bruta mensal per capita de até 1 salário-mínimo e meio, vigente em 2024, equivalente a R\$ 2.118,00 (Dois mil, cento e dezoito reais).

4.3 Estar cursando entre o 2º e 6º semestre/período, para cursos com duração de 8 semestres, e do 2º ao 8º semestre/período para cursos com duração de 10 semestres, e não ter previsão de conclusão/integralização do curso em 2024.

5. Da Inscrição

5.1. A inscrição deverá ser feita no período de **19/02/2024 até as 23h59min do dia 19/04/2024, exclusivamente pelo portal do discente no Sistema Integrado de Gestão (SIGAA). Ao finalizar sua inscrição, salve o comprovante em formato pdf, preferencialmente.**

5.1.1 Para efetivar a inscrição, o/a estudante deve acessar o SIGAA com seu login e senha, preencher o CADASTRO ÚNICO de 2024/1 seguindo os procedimentos descritos no:

ANEXO I - PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO SIGAA, disponível em https://files.cercomp.ufg.br/webby/up/93/o/Anexo_I_Preenchimento_do_Cadastro_Unico.pdf Para melhor orientação, o/a estudante poderá acessar o tutorial disponível em <https://prae.ufg.br/n/130540-tutorial-como-se-inscrever-nos-programas-da-prae>

5.1.2 Apresentar toda a documentação condizente com a sua realidade social em formato PDF, conforme disposto no Anexo II - Relação dos documentos, disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/webby/up/93/o/ANEXO_II_Documentos_a_serem_anexados_Edital_Unificado_2022_Cor.pdf

5.2 Após efetivar a sua inscrição pelo SIGAA, selecione sua área de interesse por meio do link abaixo, no período de 19/02/2024 até as 23h59min do dia 19/04/2024:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc7fth3VPiSIBnU4D7xDtWxaSICvFdZNKsNCYQI8FoeTISJIQ/viewform?usp=sf_link

6. Do Processo Seletivo

6.1 O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

6.1.1 Avaliação de conhecimentos por área, por meio de prova objetiva com nota de 0 a 10 pontos, com caráter eliminatório e classificatório, considerando as 20 (vinte) maiores notas dos/as candidatos/as para as vagas da Educação Física, as 06 (seis) maiores notas dos/as candidatos/as para as vagas da Musicoterapia e as 06 (seis) maiores notas dos/as candidatos/as para as vagas da Yoga.

6.1.2 Entrevista com equipe técnica com nota de 0 a 10 pontos, com caráter classificatório.

6.1.3. Análise da realidade socioeconômica, com caráter eliminatório.

6.2 Cada etapa do processo seletivo será realizada da seguinte forma:

6.2.1 Avaliação de conhecimentos por meio de prova objetiva, com caráter eliminatório e classificatório, que será realizada no dia **26/04/2024**, no Auditório da Faculdade de Educação Física e Dança da UFG, das 14h30 às 16h. Os/as candidatos/as deverão se apresentar portando documento de identificação civil com foto e o comprovante de inscrição emitido pelo SIGAA. Serão classificados/as, por área, os/as candidatos/os que obtiverem as melhores notas, sendo: 20 (vinte) candidatos/as do curso de Educação Física, 06 (seis) do curso de Musicoterapia e 06 (seis) para a vaga de Yoga.

Após o início da prova objetiva, às **14h30**, nenhum/a candidato/a poderá entrar no local de prova.

6.2.1.1 Programa:

Educação Física:

1. Conceitos de políticas públicas de Esporte, Lazer e Turismo;
2. Conceitos de espaços e equipamentos de Esporte e Lazer;
3. Noções sobre as teorias pedagógicas da Educação Física;
4. Conhecimentos sobre o corpo humano e as suas relações com a saúde, a estética corporal, o exercício físico, o esporte e o lazer;
5. Noções sobre a organização pedagógica e as metodologias de ensino do esporte educacional, da ginástica, dos jogos e brincadeiras;
6. Relações entre esporte, lazer e promoção da saúde.

Musicoterapia:

1. Teoria Elementar: as propriedades sonoras e os elementos da música;
2. Métodos, técnicas e experiências Musicais em Musicoterapia segundo Kenneth Bruscia;
3. Definição de Musicoterapia a partir de sua distinção da área da Educação Musical;
4. Corpo e Ancestralidade: expressividades, memórias, deslocamentos e identidades a partir de Inaicira Falcão;
5. Fundamentos do Movimento (Laban): tempo, espaço, peso e fluência;
6. A importância do brincar: Lúdico, Jogo e Sociedade Colonial-Capitalista debatidos pelo filme Tarja Branca.

Yoga:

1. Definição de Hatha Yoga;
2. Benefícios da prática de Hatha Yoga;
3. Definição e um exemplo de Asana;
4. Definição de Pranayama;
5. Descrição de como executar a respiração abdominal (Adhama prāṇana).

6.2.2 Entrevista com equipe técnica, com caráter classificatório – Conforme cronograma, no dia **06 de maio de 2024**, serão divulgados no site da PRAE/UFG <www.prae.ufg.br>, a convocação dos/as candidatos/as classificados/as para a entrevista, bem como o local, a data e o horário da entrevista de cada candidato/a. Desse modo, é necessário que os/as selecionados/as para esta etapa acessem o referido site para visualizar tais informações.

A entrevista com a equipe técnica será realizada nos dias **07, 08, 09 e 10 de maio de 2024**, visando analisar as habilidades e competências laborais do/a candidato/a selecionado/a. Irá ocorrer em formato presencial com duração de 20 a 30 minutos, visando identificar a disponibilidade do/a candidato/a selecionado/a e as experiências necessárias à vaga requerida. Os/as selecionados/as deverão se apresentar portando documento de identificação civil com foto. Candidatos/as às vagas de Yoga deverão apresentar, também, documentos que comprovem sua experiência com a referida prática.

6.2.3 Análise da realidade socioeconômica dos/as candidatos/as - para candidatos/as aprovados/as e classificados/as na prova objetiva e classificados/as na entrevista, esta análise possui **caráter eliminatório** e será realizada pela Coordenação de Serviço Social da PRAE/UFG, nos dias **07, 08, 09 e 10 de maio de 2024**, baseada na documentação apresentada no ato da inscrição, considerando um conjunto de critérios e indicadores sociais, renda e patrimônio, aplicados de forma articulada sobre a realidade de vida demonstrada e comprovada, respeitando-se o determinado no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e na Política de Assistência Social Estudantil (PASE), Resolução CONSUNI nº 44/2017 - UFG.

7. Do Cronograma

Atividade	Data
Publicação do Edital	30/01/2024
Impugnação do Edital	31/01 e 01/02/2024
Período de Inscrição	19/02 a 19/04/2024
Publicação preliminar da lista de inscritos via SIGAA	22/04/2024
Período para recursos da publicação da lista de inscritos via SIGAA	23 e 24/04/2024

Publicação final da lista de inscritos via SIGAA	25/04/2024
Avaliação de conhecimento – Prova objetiva	26/04/2024
Publicação do gabarito da Avaliação de conhecimento - Prova objetiva e Resultado preliminar da Avaliação de conhecimento	30/04/2024
Período para recursos do resultado preliminar da Avaliação de conhecimento - Prova objetiva	02 e 03/05/2024
Resultado final da Avaliação de conhecimento – Prova objetiva Convocação de candidatos/as classificados/as para a entrevista	06/05/2024
Entrevista	07, 08, 09 e 10/05/2024
Análise da realidade socioeconômica	07, 08, 09 e 10/05/2024
Resultado preliminar da Entrevista e da Análise Socioeconômica	13/05/2024
Período para recursos do resultado preliminar da Entrevista e da Análise Socioeconômica	14 e 15/05/2024
Resultado final do Processo Seletivo	16/05/2024

8. Das Vagas

8.1 Serão classificados/as para início imediato 10 (dez) estudantes aprovados/as para as vagas de Educação Física, 01 (um) estudante para a vaga de Musicoterapia e 02 (dois) estudantes para a vaga de Yoga, conforme o quadro abaixo e as respectivas disponibilidades destes/as candidatos/as. Caso haja incompatibilidade entre os/as candidatos/as classificados/as e os horários disponíveis, o/a candidato/a subsequente será convocado/a, e assim, sucessivamente, até que as vagas sejam preenchidas. Desse modo, os/as demais comporão o Cadastro de Reserva.

Turno/Período	Início Imediato
Monitoria matutina EF – preferencialmente das 7h às 12h	3 vagas
Monitoria vespertina EF – preferencialmente das 13h às 18h	3 vagas
Monitoria noturna EF – preferencialmente das 18h às 22h	4 vagas

Monitoria vespertina Musicoterapia – preferencialmente das 13h às 18h	1 vaga
Monitoria Yoga – a oferta estará condicionada à formação de turmas, em horários e dias a serem definidos pela Coordenação de Lazer e Esportes em conjunto com os/as interessados/as, podendo ser no período matutino, vespertino e noturno.	2 vagas

9. Da Bolsa de Lazer e Esportes

9.1 O/a estudante selecionado/a por este Edital será atendido/a com a Bolsa Lazer e Esportes, que consiste no repasse mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), por até 12 meses, podendo ser renovado por até mais 12 meses.

9.2 Os/as candidatos/as do Cadastro de Reserva poderão ser convocados/as para participar a qualquer momento da vigência deste Edital para atender as atividades desenvolvidas nas diversas áreas de intervenção previstas no Projeto de Ensino.

10. Das Atividades

10.1 Os/as selecionados/as executarão atividades como bolsistas no desenvolvimento de atividades de apoio técnico e pedagógico no incremento do Projeto de Ensino, pertinente ao Programa de Lazer e Esportes/PRAE/UFG, sob a orientação, supervisão e avaliação da Coordenação de Lazer e Esportes da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFG, com a colaboração dos Projetos de Ensino “Oficinas MOEBIUS” e de extensão “Musicoterapia Psicossocial” – Musicoterapia no Programa Saudavelmente - da Escola de Música e Artes Cênicas da UFG e Projeto Prática de Yoga, com supervisão periódica, formação prática em Yoga e atuação como Instrutor de Yoga no Campus Colemar Natal e Silva e no Campus Samambaia – Regional Goiânia.

10.2 Os/as estudantes contemplados/as com a bolsa Lazer e Esportes deverão dispor de 25 horas semanais, para os turnos matutino e vespertino, e de 20 horas semanais para o turno noturno. Todos/as os/as bolsistas deverão ter disponibilidade para atuar nos finais de semana, prioritariamente, aqueles do período noturno, cujo banco de horas será de 5 horas semanais. Os/as demais bolsistas serão convocados/as quando necessário.

As atividades vinculadas à Coordenação de Lazer e Esportes/PRAE/UFG compreendem:

- a) Atuação em eventos esportivos, culturais e de lazer;
- b) Atuação no processo organizacional e acompanhamento das equipes representativas da UFG em treinamentos e eventos esportivos universitários;
- c) Elaboração de relatórios e avaliações de atividades e eventos;
- d) Acolhimento, avaliação e acompanhamento de atividades de musculação, treinamento funcional, ergometria, yoga, ritmos, dentre outros, junto aos usuários do Espaço Fitness do Centro de Esportes do Campus Samambaia;
- e) Organização, acompanhamento e supervisão de atividades de lazer, esportivas e recreativas, para indivíduos e/ou grupos, prioritariamente estudantes vinculados à Universidade Federal de Goiás.

11. Do Acompanhamento

11.1 Os/as monitores/as bolsistas serão supervisionados/as pela Coordenação de Lazer e Esportes da PRAE/UFG em conjunto com as profissionais responsáveis pelas áreas de Musicoterapia e Yoga, que avaliarão sistematicamente suas atividades e seu desempenho acadêmico, bem como, oportunizarão atividades de qualificação profissional, relacionadas às respectivas áreas de interesse.

11.2 A Coordenação de Lazer e Esportes da PRAE/UFG deverá enviar relatório semestral à Diretoria de Articulação Acadêmica/PRAE/UFG para acompanhamento, avaliação e adequações ao planejamento geral desta Pró-Reitoria.

12. Da Publicação dos Resultados

12.1 Os resultados serão publicados no site da PRAE <www.prae.ufg.br>, conforme as datas do Cronograma.

13. Do Desligamento

13.1 Garantidos a ampla defesa e o contraditório, a concessão dos benefícios poderá ser suspensa ou cancelada, se o estudante estiver em qualquer uma das seguintes condições:

13.1.1 Integralização do curso;

13.1.2 Trancamento de matrícula;

13.1.3 Desligamento da UFG;

13.1.4 Mudança de perfil socioeconômico;

13.1.5 Não atender ao disposto na PASE, Resolução CONSUNI nº 44/2017, e demais normativas a ela vinculadas;

13.1.6 Apresentar Percentual Médio de Frequência (PMF) inferior a 75% ao final de cada semestre.

13.1.7 Comprovação de falsidade ideológica;

13.1.8 Sejam aprovados/as e incluídos/as em qualquer outra bolsa da PRAE, com exceção da Bolsa Canguru;

13.1.9 Descumprimento total ou parcial dos requisitos listados em Termo de Compromisso para ingresso na Bolsa Lazer e Esportes;

13.1.10 Inadimplência com quaisquer compromissos firmados com a PRAE/UFG;

13.1.11 Em caso de cancelamento ou suspensão, havendo o pagamento indevido, o/a estudante deverá restituir ao erário os valores correspondentes.

14. Da Impugnação do Edital

14.1 Fica estabelecido o prazo de dois dias úteis, a partir da publicação deste Edital, para a impugnação do mesmo ou pedido de esclarecimento.

14.2 Caso não seja impugnado dentro do prazo, o/a candidato/a não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

14.3 A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitora da PRAE, por correspondência eletrônica, para o endereço eletrônico <prae@ufg.br>, seguindo as normas do processo administrativo federal.

15. Das Disposições Gerais

15.1 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar pelo site <www.prae.ufg.br> todas as informações divulgadas a respeito do presente Edital.

15.2 Caso o/a estudante seja contemplado/a e receba outra bolsa de Atendimento Direto da PRAE (com exceção da Bolsa Canguru) deverá optar, informando em qual bolsa permanecerá, já que cada estudante só pode receber atendimento direto em uma única modalidade, sem cumulatividade (Portaria PRAE nº 02/2021).

15.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRAE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.4 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos no âmbito da PRAE/UFG.

15.5 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade legal por um ano, podendo ser prorrogável por mais um ano.

Marley Apolinário Saraiva
Diretor de Indicadores Socioacadêmicos
PRAE/UFG



Documento assinado eletronicamente por **Marley Apolinario Saraiva, Diretor**, em 21/03/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4467336** e o código CRC **05452A04**.